

A **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO** no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, Edital nº 001/2024, visando a contratação por tempo determinado, para empregos existentes no quadro de pessoal da EMDURB, para atender á necessidade temporária de excepcional interesse público deste município, conforme disposição legal, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal nº 4565/2023, Decreto Municipal nº 7912/2022, Decreto Municipal nº 8234/ 2023, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, tendo em vista as disposições contidas nas demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital sob a responsabilidade da “Associação Brasileira de Concursos Públicos - ABCP”.
- 1.2 A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de:
 - a) Realização de Análise Curricular.
- 1.3 Todos os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

2 – DOS EMPREGOS

- 2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos, através do regime de contratação celetista, para empregos existentes no quadro de pessoal da EMDURB, atendendo a necessidade de excepcional interesse público, para preencher as vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo de provas que será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame ou forem, eventualmente, criadas por lei, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- 2.2 Os empregos, as vagas, os requisitos/mínimo de escolaridade, a carga horaria semanal e a remuneração são os estabelecidos na tabela que segue:

CÓD	EMPREGOS	VAGAS				REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
		TOTAL	AP	PcD	COTA			
001	AGENTE DE OPERAÇÕES DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	12	09	01	02	Ensino Médio Completo	44 horas	R\$ 1.845,51

AP – Ampla Concorrência / PcD - Pessoas com Deficiência / *Não há vagas para provimento imediato aos candidatos/ CR – Cadastro Reserva.

- 2.3 O horário de trabalho será estabelecido pela EMDURB, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.
- 2.4 A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação.
- 2.5 O prazo de contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

3 – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia **17/01/2024** até as **15h59 do dia 24/01/2024**.
- 3.2 Para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 o candidato deverá se inscrever e seguir estritamente as normas deste Edital e seus anexos.
 - 3.2.1 Mediante a inscrição, o candidato declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários para a participação no certame e preenchimento do cargo pretendido, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 3.2.2 O candidato deve acompanhar todas as publicações oficiais, especialmente para efeito de, se o caso, apresentar recurso no prazo oportuno previsto no item 9, sob pena de preclusão, tendo em vista que não serão emitidos, nem enviados, comunicações e/ou publicações, individualmente, a cada candidato.
- 3.3 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na forma online, de acordo com o disposto a seguir.

3.3.1 Para realização da inscrição o candidato deverá acessar o site www.abconcursospublicos.org no período de inscrição estabelecido pelo item “3.1”, e seguir os seguintes procedimentos:

- a) Clicar na aba “Área do Candidato”;
- b) Localizar o Edital desejado;
- c) Clicar em “INSCRIÇÃO ONLINE”
- d) Inserir o CPF;
- e) Fazer o cadastro se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;
- f) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;
- g) **Gerar e imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até o dia 24/01/2024.**

3.4 O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.

3.5 Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.6 Não serão aceitos como comprovante de pagamento agendamento de pagamentos. Não nos responsabilizamos por agendamentos de pagamentos não compensados.

3.7 As inscrições ou pagamentos que não forem identificados por erro do candidato na informação dos dados do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores com relação a isso.

3.8 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, sendo certo a irregularidade e o cancelamento da inscrição poderão ser realizados a qualquer tempo.

3.9 O candidato é responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.10 Após a efetivação da inscrição, não será realizada devolução da importância paga em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

3.11 A ABCP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a conclusão da inscrição.

3.12 Após o fim do prazo de inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção da função/especialidade em hipótese alguma.

3.13 O candidato é responsável pela inserção e conferência de seus dados pessoais, especialmente nome, número dos documentos de identificação e data de nascimento.

3.14 Poderão solicitar isenção na taxa de inscrição os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 2.196 de 28 de maio de 2002, que se refere ao candidato desempregado e residente há mais de 03 (três) anos no Município da Estância Balneária de Ubatuba, sendo de responsabilidade do candidato a comprovação de sua situação conforme descrito na Lei.

3.15 Documentação para comprovação da condição de desempregado:

- a) *Recibos de seguro-desemprego e do FGTS (cópias e originais);*
- b) *Cópias dos documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ainda, as cópias das páginas de identificação*
- c) *Declaração original, assinada e datada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo, nº do RG, endereço completo e telefone(s) para contato; última atividade exercida; local em que executava; por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.*

3.16 Documentação para comprovação da condição de residência há mais de 3 (três) anos no Município da Estância Balneária de Ubatuba:

- a) *Cópia simples de conta de água, energia elétrica ou comprovante de IPTU;*
- b) *Se a residência for alugada, caso não possua os comprovantes discriminados na alínea “a” deste subitem, deverá ser entregue cópia simples do contrato de aluguel.*

3.17 A comprovação do requerimento de inscrição com isenção de pagamento de que trata o subitem 3.12 deverá ser enviado para o endereço do dia 17/01/2024 ao dia 19/01/2024 - Rua Tomaso Tomé nº 80 / sala 12 / Bairro: Olímpico / São Caetano do Sul – SP / CEP: 09571-340. Somente serão aceitos os documentos de comprovação devidamente autenticados e postados até o dia 19/01/2024.

3.18 Não serão concedidas isenções aos candidatos que deixarem de efetuar a solicitação no ato da inscrição e/ou omitir e/ou tornar os dados e informações inverídicos.

3.19 O Candidato que efetivar mais de um requerimento de inscrição com isenção de pagamento terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais solicitações automaticamente canceladas.

3.20 Após a solicitação de isenção, não serão aceitos acréscimos ou alterações nas informações prestadas.

4 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 A confirmação da inscrição ocorrerá após a validação do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A baixa bancária poderá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis.

4.1.1 O recolhimento do valor de inscrição será no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para os cargos de nível médio.

4.2 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer momento acessando a *Área do Candidato*, por meio do endereço eletrônico www.abconcursopublicos.org

4.3 Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor, data de nascimento, endereço, sexo, ou qualquer outra informação inconsistente informada na ficha de inscrição on-line, é de responsabilidade do candidato realizar as correções no prazo máximo de 1 (um) dia corrido, após a publicação da Lista Provisória de Inscrições Deferidas, através da *Área do Candidato*.

5 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA

5.1 O candidato deve atender às seguintes condições, quanto à sua investidura:

- a) *Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações e aditamentos;*
- b) *Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;*
- c) *Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;*
- d) *Gozar dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais;*
- e) *Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;*
- f) *Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da EMDURB, ou em sua falta, de quem este indicar;*
- g) *Comprovar escolaridade exigida para o cargo, conforme solicitado neste Edital;*
- h) *Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal;*
- i) *Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil.*

5.2 Os requisitos descritos no subitem 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita até a data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

5.3 Considerando que os itens listados são requisitos básicos para ingresso, a EMDURB não pode "aceitar" a falta de qualquer requisito.

6 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA / DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS, ÍNDIOS E QUILOMBOLAS

6.1 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou cadastro de reserva, além de declarar a condição na ficha de inscrição, deverá realizar a solicitação via sistema e obrigatoriamente anexar a documentação pertinente dentro do período de inscrição. Encaminhando até o último dia de inscrição, por *upload*, acessando a "área do candidato" com seu *login* e senha, através do site www.abconcursopublicos.org :

- a) **Auto declaração (ANEXO V)** devidamente preenchida, assinada pelo candidato.
- b) **Cópia autenticada** do Laudo Médico, legível e emitida nos últimos 12 (doze) meses, com identificação do profissional (nome, CRM, assinatura e carimbo), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

6.3 O Laudo Médico deverá estar LEGÍVEL, sob pena de indeferimento da inscrição e/ou do pedido.

6.4 Os candidatos, que no ato da inscrição se declarem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

6.5 Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

6.6 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego.

6.7 O candidato que não enviar a documentação na forma estabelecida no subitem 6.2 deste edital, ou que enviá-la incompleta ou ilegível terá a solicitação de inscrição indeferida.

6.8 São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência constante do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

6.9 O candidato que não enviar a documentação na forma estabelecida no subitem 6.2 deste edital, que enviá-la incompleta ou ilegível terá a solicitação de inscrição indeferida.

6.10 Os candidatos que forem aprovados e chamados para a entrega de documentação para fins de registro, deverão apresentar laudo de acordo com Instrução Normativa Federal nº2, de 08 de novembro de 2021:

6.11 Para fins de comprovação do enquadramento do empregado como pessoa com deficiência é necessária a apresentação de laudo elaborado por profissional de saúde de nível superior, preferencialmente habilitado na área de deficiência relacionada ou em saúde do trabalho, que deve contemplar as seguintes informações e requisitos mínimos:

- a) Identificação do trabalhador;
- b) Referência expressa quanto ao enquadramento nos critérios estabelecidos na legislação pertinente;
- c) Identificação do tipo de deficiência;
- d) Descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes;
- e) Data, identificação, número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura do profissional de saúde;
- f) Concordância do trabalhador para divulgação do laudo à Auditoria-Fiscal do Trabalho e ciência de seu enquadramento na reserva legal.
- g) Nas hipóteses de deficiência auditiva, visual, intelectual ou mental serão exigidos, respectivamente, exame audiológico - audiometria, exame oftalmológico - acuidade visual com correção e campo visual, se for o caso, e avaliação intelectual ou mental especializada.

6.12 Será eliminado da lista de Pessoas com Deficiência o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, este constará apenas na liste de classificação geral de aprovados.

6.13 Em qualquer etapa do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com a função pública pretendida, será eliminado, conforme Decreto Federal nº 9.508/18.

6.14 O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 6.2, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Processo Seletivo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado.

6.15 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.16 Eventuais vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.17 Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista especial de candidatos com deficiência.

6.18 **O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego, especificadas no ANEXO II - DESCRIÇÕES ANALÍTICAS DAS ATRIBUIÇÕES são compatíveis com a deficiência declarada.**

6.19 É assegurada aos candidatos que se autodeclararem negros, índios e quilombolas, nos termos da Lei Municipal nº 3.765, de 16 de junho de 2014 a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas pela Administração Pública Municipal, direta ou indireta.

6.20 Para participar no Processo Seletivo nas vagas reservadas a negros, índios e quilombolas, o candidato deverá:

- a) *Se autodeclarar negro, índio e quilombola no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e*
- b) *Encaminhar via upload até o último dia de inscrição, sua autodeclaração, conforme modelo do “ANEXO IV” assinado pelo candidato com firma reconhecida.*

6.21 O Candidato que não atender ao item 6.20 terá sua solicitação de participação nas vagas reservadas automaticamente indeferidas, não sendo permitido o envio e/ou reenvio da autodeclaração em data posterior.

6.22 Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas negras, índios e quilombolas, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

6.23 Somente o candidato que, no ato da sua inscrição, autodeclarar-se negros, índios e quilombolas, poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.24 Inexistindo candidatos negros, índios e quilombolas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.25 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 7.1 O candidato deverá encaminhar para Análise Curricular os documentos descritos no ANEXO I, durante o prazo de inscrições, contendo informações relevantes, claras e objetivas, referentes à função pleiteada.
- 7.2 Para cada inscrição realizada, o candidato deverá fazer um envio de documentos.
- 7.3 Após realizar a inscrição o candidato deverá anexar durante o prazo de inscrições via *upload* à documentação comprobatória, na área do candidato através do site www.abconcursospublicos.org conforme os seguintes procedimentos:
- Logar no sistema com CPF e senha;
 - Inserir o CPF;
 - No quadro de inscrições, buscar pela inscrição correspondente ao processo e clicar no link *Títulos*.
 - Anexar os documentos comprobatórios;
- 7.4 Para efetivação da inscrição o candidato deverá preencher e transmitir corretamente todos os dados do formulário de inscrição e documentos para análise curricular de pontuação em anexo, dentro do prazo e na forma estabelecida neste Edital.
- 7.5 A inscrição do candidato implicará na sua ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.6 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato de inscrição e pelo envio da sua documentação.
- 7.7 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição ou envio de currículos fora do prazo e do horário estabelecidos neste Edital.
- 7.8 Somente serão analisadas as inscrições de candidatos pagantes.

8 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Serão considerados para fins de avaliação dos candidatos inscritos, os documentos descritos em currículo e apresentados, observados os critérios definidos no ANEXO I.
- 8.2 Serão considerados os documentos relacionados com o emprego/especialidade pretendido pelo candidato.
- 8.3 Não serão aceitos tempos concomitantes para comprovação de efetivo exercício.
- 8.4 Os documentos comprobatórios de efetivo exercício da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) deverão conter também a folha de identificação do candidato.
- 8.5 A certidão ou declaração de comprovação de efetivo exercício deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos, CNPJ, identificação completa do profissional beneficiado, local e período (início e fim) de realização das atividades, assinatura e identificação do emitente.
- 8.6 O tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo, ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.
- 8.7 Os certificados dos cursos deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não serão considerados.
- 8.8 Os documentos apresentados serão considerados uma única vez e apenas em relação a um único item.
- 8.9 A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente pela análise curricular do candidato.
- 8.10 Apurado a classificação, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
- Maior idade;
 - Aquele que apresentar o maior tempo de experiência na função pretendida.

9 - DOS RECURSOS

- 9.1 O candidato poderá interpor recurso contra: Editais, Erratas e Listas Provisórias, e tem até 1 (um) dias corrido para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, no site www.abconcursospublicos.org
- 9.2 O recurso deverá ser interposto pelo candidato por meio do acesso da “Área do Candidato” e/ou área eventualmente específica para esse fim dispostas no site www.abconcursospublicos.org.
- 9.3 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos. Ou seja, ultrapassado o prazo previsto no item 9.1, o candidato perde o direito de recorrer.
- 9.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no subitem 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado.
- 9.5 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 9.6 Os recursos deverão ser elaborados com argumentação lógica e consistentes.
- 9.7 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 9.1.
- 9.8 A decisão final da Banca Examinadora, será soberana, definitiva e motivada, não existindo a possibilidade de interposição de recurso em face da decisão que julgou o recurso interposto pelo candidato.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os

candidatos com deficiência e cotista e uma especial, com a relação dos candidatos com deficiência e cotista.

10.2 A partir da data da homologação do Processo Seletivo Simplificado, a posse dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da EMDURB e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

10.3 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. À EMDURB reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.4 No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou cargo público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

10.5 Caso haja necessidade, a EMDURB poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.

10.6 Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

10.7 Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.

10.8 O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura da posse e entrada em exercício, nas datas agendadas pela EMDURB caracterizarão a desistência do candidato e conseqüente eliminação do processo.

10.9 O candidato que não comparecer à EMDURB, no prazo estabelecido no Edital de Convocação ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.

10.10 O prazo para comparecimento na EMDURB passará a contar a partir da data da publicação do Edital Convocação.

10.11 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos ou não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

10.12 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a EMDURB.

10.13 Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas neste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

10.14 O candidato com deficiência, classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando da nomeação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Medicina e Segurança do Trabalho da EMDURB ou entidade designada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado, o classificado deverá apresentar o laudo médico original.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O ato de inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

11.2 Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso, errata e/ou comunicado. Sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no site www.abconcursospublicos.org, já que não será enviada qualquer comunicação de forma individual aos candidatos.

11.3 O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante;

11.4 Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem classificados, serão submetidos pela EMDURB, gradativamente e na ordem crescente de colocação e decrescente de pontuação, à Avaliação Médica e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade da EMDURB, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.

11.5 O Exame Admissional será realizado obrigatoriamente por Médico do Trabalho. Eliminado, o candidato poderá, no prazo de 3 (três) dias após o recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, interpor recurso administrativo, desde que acompanhado de laudo pericial de Médico do Trabalho e exames clínicos que atestem a cura ou a inexistência da doença ou lesão diagnosticada;

11.6 O candidato deverá manter atualizado todos os seus dados no site www.abconcursospublicos.org enquanto o Processo Seletivo Simplificado estiver em andamento. Após a homologação, o candidato deverá informar a atualização de endereço, e-mail e telefone, diretamente na EMDURB.

11.7 A EMDURB e a Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:

- a) *Endereço não atualizado;*
- b) *Endereço de difícil acesso;*
- c) *Correspondência devolvida pela empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;*

d) Correspondência recebida por terceiros.

11.8 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;

11.9 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela EMDURB e a Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado;

11.10 À EMDURB reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes;

11.11 Não serão fornecidas informações sobre documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao que se refere o artigo 31 da Lei nº 12.527/2011.

11.12 A organizadora do concurso exime-se da responsabilidade de reaver qualquer documento entregue pelo candidato para participação desse certame.

11.13 A fraude ou a tentativa de fraude a quaisquer das normas estipuladas neste Edital acarretará a eliminação/desclassificação sumária do candidato do certame, sem prejuízo das sanções cíveis e/ou penais cabíveis.

11.14 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Srº Presidente da EMDURB e publicado na imprensa oficial e/ou jornal de grande circulação e no endereço eletrônico www.abconcursopublicos.org

11.15 Integram este Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO;

b) ANEXO II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO;

c) ANEXO III – CRONOGRAMA;

d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA;

e) ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS, ÍNDIOS E QUILOMBOLAS.

11.16 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO que será publicado na imprensa oficial, nos sites www.abconcursopublicos.org, <https://abcp.selecao.net.br/> e afixado no mural da EMDURB.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ubatuba, 17 de janeiro de 2024.

RINALDO ANTONIO DA SILVA SANTOS
Diretor-Presidente
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE UBATUBA

ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1.1 A ordem de classificação na seleção será através de análise curricular acrescido de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação / valorização de títulos;

PONTUAÇÃO NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO					
Item	Títulos	Requisitos	Valor Unitário	Limite de Envio	Pontuação Máxima
01	Efetivo exercício profissional na área de atendimento ao público/cliente, comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Certidões expedidas por Órgãos Oficiais;	De 1 a 11 meses de experiência	1,00	2	2,00
		A cada 12 meses de experiência completos	2,00	3	6,00
02	Encontros, Seminários e/ou similares de qualquer nível, porém, que reflète o aprimoramento profissional ou intelectual.	Certificado	0,25	4	1,00
03	Cursos de qualificação profissional acima de 41 a 60 horas	Certificado	1,00	2	2,00
04	Cursos de qualificação profissional acima de 61 a 80 horas	Certificado	1,50	2	3,00
05	Cursos de qualificação profissional acima de 81 horas	Certificado	2,00	2	4,00
06	Graduação: Bacharelado, licenciatura ou tecnólogo.	Certificado	3,00	1	3,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA					21 PONTOS
<i>OBS: Só serão admitidos os títulos devidamente comprovados, emitidos por órgãos oficiais ou reconhecidos, conforme dispõe a lei e as normativas aplicáveis, nos termos deste Edital.</i>					

1.2 Os documentos comprobatórios deverão ser anexados durante o período das inscrições;

1.3 Para ser classificado o candidato deverá anexar os títulos durante o período de inscrição e pontuar com no mínimo 2 (dois) pontos;

1.4 A comprovação dos títulos declarados se dará no ato da contratação, mediante a apresentação dos documentos originais anexado pelo candidato no ato da inscrição.

1.5 Caso o candidato não apresente os títulos declarados na inscrição, ou caso todos os títulos apresentados sejam indeferidos mediante análise pela EMDURB, será considerado eliminado e a ordem de classificação seguirá conforme a lista da classificação final.

ANEXO II- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE OPERAÇÕES DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Orientar, operar e controlar as áreas de estacionamento rotativo nas Praias e Centro, bem como garantir a disponibilidade ao público dos cartões de Estacionamento Rotativo e/ou Tíquete Virtual; Orientar o público sobre o preenchimento do cartão de Estacionamento Rotativo e/ou emissão do Tíquete Virtual através de aplicativo; Prestar contas diariamente aos responsáveis da receita proveniente da venda dos cartões e/ou Tíquete Virtual sob sua responsabilidade; Operar equipamentos de comunicação e cobrança; Elaborar relatórios de suas atividades; Prestar colaboração e orientação ao público em geral; Cumprir as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; Zelar pelo cumprimento das normas do Estacionamento Rotativo; Auxiliar no planejamento, na regulamentação e na operacionalização da Estacionamento Rotativo; Auxiliar na coleta de dados estatísticos e em estudos sobre a Estacionamento Rotativo; Participar de projetos de orientação, educação e segurança de trânsito referente à Estacionamento Rotativo; Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade a pedido de sua chefia.

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS / FASES	DATAS / PERÍODOS
Lançamento do EDITAL DE ABERTURA.	17/01/2024
INSCRIÇÕES VIA INTERNET.	17/01/2024 à 24/01/2024
Divulgação da LISTA DE RESULTADOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÕES.	23/01/2024
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	24/01/2024
Divulgação da LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS e da LISTA DE PCD (Pessoas com Deficiências) DEFERIDAS e INDEFERIDAS.	25/01/2024
Divulgação da Lista Provisória Classificação da Análise Curricular.	02/02/2024
LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL pós-recursos.	05/02/2024
HOMOLOGAÇÃO.	05/02/2024

OBS: Este cronograma é previsto, podendo sofrer alterações de datas a critério da Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e da EMDURB, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais no site www.abconcursospublicos.org

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para a função de _____, declaro, sob as penas da lei, que sou portador de deficiência e me enquadro na CID _____.

(Cidade/UF) _____, ___ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição, conforme item “6.2” do Edital.

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS, ÍNDIOS E QUILOMBOLAS

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade

_____, nascido em __/__/__, no município de _____, estado de _____, filho de _____ e de

_____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ Nº _____ CEP _____

Portador da cédula de identidade nº _____, expedida em __/__/__, órgão expedidor _____, CPF _____, inscrito para a função de _____, declaro, sob as penas da lei, que sou:

- Negro
 Índio
 Quilombola

Declaro estar ciente de que, comprovada a falsa declaração, serei eliminado do Processo Seletivo nº 001/2024 da EMDURB, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.765 Art. 3º Parágrafo § 2º “Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso ou seleção pública e, se houver sido nomeado ou admitido, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo ou de sua admissão no emprego público, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.”

Nestes termos, pede deferimento.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO